



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Escola de Nutrição



Endereço: Av. Araújo Pinho, nº32- Canela - Salvador / Bahia CEP 40.110.150

Telefone: (071) 3283-7700 Fax: (071) 3283-7705 / e-mail: enufba@ufba.br

CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
NA CLASSE DE PROFESSOR ASSISTENTE, NA ÁREA CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO
E ALIMENTAÇÃO - EDITAL 03/2011

NOTA PÚBLICA

Considerando que conforme disposto no Edital 03/2011 da Universidade Federal da Bahia para o Concurso Público do Magistério Superior . Campi de Salvador, Vitória da Conquista e Barreiras, no item 8, subitem 8.4, indicando que **Não poderá participar de Comissão Julgadora:**

- I - cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II - ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III - sócio de candidato em atividade profissional ou co-autor de trabalho científico ou profissional;
- IV - orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado;
- V - outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.+

Considerando que no mesmo Edital está estabelecido que:

8.4.1. Cada membro da Comissão Julgadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 8.4.+

Considerando que a Congregação da Escola de Nutrição, responsável juntamente com a Direção da Unidade, pela condução do concurso público, atentou para os aspectos acima indicados, tendo publicado conforme estabelecido no Edital a composição da Comissão no prazo previsto, e obtido as declarações respectivas dos membros titulares e suplentes da banca;

Considerando que, ainda assim, foi noticiado à Direção da Unidade e informado à Congregação a existência de mensagem eletrônica, apócrifa, a qual insinua a existência de relações acadêmicas próximas entre uma candidata e um membro da Comissão,

Encaminhou a Congregação da Escola, após nova consulta feita pela Direção da Unidade ao titular da Comissão cujo nome foi apontado na mensagem, em face do teor da mensagem eletrônica acima indicada, tendo sido reafirmada a ausência pelo

mesmo de qualquer contato ou vivência acadêmica ou extra-acadêmica com qualquer dos candidatos listados;

Considerando que, de forma complementar, visando garantir a todos a segurança na realização do concurso, encaminhou a Congregação pela realização de minuciosa pesquisa nos currículos dos candidatos e dos membros titulares e suplentes da Comissão, o que foi feito, resultando em nenhum fato novo,

A Direção da ENUFBA e a Congregação da ENUFBA declaram que não constam fatos que possam, com base nas normas vigentes, qualificar qualquer impedimento de qualquer dos membros da Comissão Julgadora para participação no concurso, razão pela qual reafirma a continuidade do processo.

Em tempo, com base no disposto no item 8.5.1 do Edital, cabe ressaltar que está prevista a possibilidade de qualquer candidato solicitar formalmente, com fundamentação protocolada na Secretaria da Unidade Universitária, o impedimento de algum membro da Comissão Julgadora, sendo este o procedimento legal e legítimo para este fim, desde que atendidos aos prazos estabelecidos.

Salvador, 24 de abril de 2012.

CONGREGAÇÃO DA ENUFBA